



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



ATA nº 2/2024
2ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor Nacional das
Tabelas Unificadas (CGNTU)

Data	5 de junho de 2024 (10h às 12h)
Local	híbrida
Pauta	SEI 1026236

Michel Betenjane Romano	Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP Coordenador do CGNTU
Fábio Massahiro Kosaka	Procurador do Ministério Público do Trabalho - MPT
Bernardo Maciel Vieira	Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ
Elisangela Andrade Rocha Osório	Analista de Desenvolvimento de Sistemas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Henrique Augusto Neuwald	Analista de Direito do Ministério Público Militar
Adriano dos Santos Leal	Integrante do Comitê das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário
Fábio Barros de Matos	Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT
William Sérgio Azevêdo Guimarães	Analista de TI do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO
André de Araujo Rosa Cruz	Analista de Estatística da Secretaria de Gestão Estratégica
Roberto Lapenda Figueiroa	Procurador de Justiça do Ministério Público de Pernambuco - MPPE
Vanize de Freitas Guimarães	Secretária do CGNTU

Assuntos Tratados:

No dia 5 de junho de dois mil e vinte e quatro, os integrantes do Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas (CGNTU) reuniram-se para condução da 2ª Reunião Ordinária de 2024. Na oportunidade, o coordenador explanou sobre os trabalhos do Comitê ao integrante Roberto Lapenda Figueiroa. Também foram

previamente justificadas as ausências de Flávia Cristina Tavares Tôres, Martha Silva Beltrame e Laudares Capella Filho. Em seguida, iniciou-se a análise dos itens da pauta:

Item nº 1: Análise de acréscimos de movimentos nas tabelas locais.

Solicitante: Ministério Público do Mato Grosso do Sul (MPMS)

Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:

- i) Manifestar ciência aos movimentos criados, com a atenção do CGNTU aos novos movimentos em razão do *template* (MP Digital).
- ii) Na oportunidade da ciência do assunto "Concurso de Residentes", o Comitê Nacional delibera pela criação de filho de 930261 (Seleção Externa) um novo tópico "Concurso de Residentes" utilizando no glossário a resolução do CNMP.
- iii) Solicitar à Secretaria de Tecnologia de Informação (STI) do CNMP a criação de filho de 930261 (Seleção Externa).
- iv) Comunicar decisão ao requerente.

Item nº 2:

- 1) Criação dos assuntos.
- 2) Envio de sugestões ao Comitê Gestor de Tabelas Unificadas do CNJ.

Solicitante: Ministério Público do Rio Grande do Sul (MPRS)

Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:

- i) Manifestar ciência aos assuntos criados e aprova os seguintes assuntos/filhos para inclusão na árvore da tabela nacional:

Violação dos Princípios Administrativos (10014)	
Assunto filho	Glossário
Revelação de informação privilegiada	Revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado
Falta de publicização de atos oficiais	Negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei
Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório	Frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros
Prestação de contas insuficiente ou irregular	Deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades
Revelação de medida política ou econômica	Revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respetiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço
Descumprimento de parceria público-privada	Descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas

Nepotismo	Nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas
Publicidade pessoal com uso de recurso público	Praticar, no âmbito da administração pública e com recursos do erário, ato de publicidade que contrarie o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e personalização de atos, de programas, de obras, de serviços ou de campanhas dos órgãos públicos

Atos Administrativos (9997)	
Assunto filho	Glossário
Anticorrupção	Responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira

ii) Em relação aos demais assuntos comunicados pelo MPRS a partir de filho de "Práticas Abusivas (11811)", "Estabelecimentos de Ensino (7620)", "Fornecimento de Energia Elétrica (7760)", "Produto Impróprio (11867)", "Telefonia (7617)" e "Contratos de Consumo (7771)", o CGNTU manifesta ciência sem absorção à árvore da tabela nacional.

iii) Em relação aos assuntos de "Serviço de Ouvidoria (930294)", o CGNTU manifesta ciência, mas não será incluído na tabela nacional, tendo em vista que o assunto é tratado em atividades não procedimentais.

iv) Aprovar as sugestões de encaminhamentos ao CNJ e informar que o CGNTU inserirá as sugestões via Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas.

v) Solicitar à STI/CNMP a inclusão das aprovações na tabela nacional.

vi) Comunicar decisão ao requerente.

Item nº 3: Consulta sobre a possibilidade de criação de uma correlação da tabela unificada do CNMP aos ODS da ONU.

Solicitante: Ministério Público Federal (MPF)

Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:

i) Na reunião de 4 de setembro de 2024, Elisângela disporá sobre a migração no sistema e a requerente explanará sobre o pedido.

ii) Comunicar decisão ao requerente.

Item nº 4: Diante dos recentes acontecimentos no Rio Grande do Sul, consulta o Comitê planeja criar um assunto específico para isso dentro de Questões de Alta Complexidade, Grande Impacto e Repercussão.

Solicitante: Ministério Público Federal (MPF)

Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:

- i) Item criado na tabela do CNJ como Enchentes no Rio Grande do Sul em 2024 (15365), o qual será replicado com a sincronização da tabela nacional.
- ii) Comunicar decisão ao requerente.

Item nº 5

- i) Comunica a criação da Classe Procedimento Administrativo Sancionatório – MPProcon, no âmbito do Ministério Público da Paraíba
- ii) Consulta sobre a possibilidade de acrescentar na tabela processual do MPPB o assunto pai "Trânsito e Transportes" e assuntos filhos: mobilidade urbana, trânsito urbano, trânsito rodoviário, sinalização de trânsito, conservação de rodovias, estradas e vias públicas

Solicitante: Ministério Público da Paraíba (MPPB)

Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:

- i) Abrir vista ao secretário para checagem da comunicação de criação de classes e movimentos, oportunidade em que o CGNTU tratará da consulta formulada (3ª Reunião Ordinária, datada para 4 de setembro de 2024).
- ii) Comunicar decisão ao requerente.

Item nº 6: Consulta se há iniciativa de alteração da Resolução nº 95/2013, que dispõe sobre as atribuições das Ouvidorias e pelo envio de dados estatísticos ao CNMP, para que constem classes e assuntos e códigos para permitir a correta classificação.

Solicitante: Ministério Público do Rio Grande do Sul (MPRS)

Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:

- i) Considerando que eventual alteração na resolução das ouvidorias não compete ao CGNTU, encaminhar ao Ouvidor Nacional para a avaliação da consulta/sugestão.
- ii) Comunicar decisão ao requerente.

Item nº 7: Questiona qual Procedimento Administrativo (código) deve ser utilizado para acompanhar o cumprimento de cláusulas de acordo firmado no âmbito de ações civis públicas, considerando que na Resolução CNMP 174/2017 (art. 8.º) não se identificou PA específico.

Solicitante: Ministério Público de Minas Gerais (MPMG)

Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:

- i) Por ocasião da 19ª Sessão Ordinária de 2023, realizada em 12 de dezembro de 2023, o Conselheiro Nacional Moacyr Rey Filho apresentou Proposta Resolução para alterar a Resolução CNMP 174/2017, com objetivo de inserir na regulamentação do Procedimento Administrativo relativo à atividade fim do Ministério Público o acompanhamento do “cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível” e do “procedimento de autocomposição”, autuada sob o nº 1.01126/2023-69 e distribuída ao Conselheiro Nacional Jayme Martins de Oliveira Neto. Enquanto não houver a deliberação do Plenário do CNMP, sugere-se que utilize o procedimento administrativo para outros assuntos não sujeitos a inquérito civil, código 910034.
- ii) Comunicar decisão ao requerente.

Item nº 8: Comunica inclusão de movimentos/assuntos na tabela local.

Solicitante: Ministério Público do Mato Grosso do Sul (MPMS)

Deliberações - por unanimidade o CGNTU decidiu:

- i) Abrir vista ao secretário para checagem dos movimentos, os quais serão tratados na 3ª Reunião Ordinária, datada para 4 de setembro de 2024.
- ii) Comunicar decisão ao requerente.

Encerramento:

Os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata o presidente, o assessor

e a secretária do CGNTU.

Encaminhamentos:

- i) Comunicar as decisões aos requerentes (itens nº 1 ao nº 8);
- ii) Solicitar à STI a inclusão dos assuntos/filhos na tabela nacional e a sincronização com a tabela do CNJ (itens nº 2 e nº 4);
- iii) Inserir as sugestões no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas (item nº 2); e
- iv) Enviar memorando ao Ouvidor Nacional (item nº 6)

MICHEL BETENJANE ROMANO
Coordenador do CGNTU

WILLIAM SÉRGIO AZEVÊDO GUIMARÃES
Assessor do CGNTU

VANIZE DE FREITAS GUIMARÃES
Secretária do CGNTU



Documento assinado eletronicamente por **romano registrado(a) civilmente como michel betenjane romano, Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 15:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vanize De Freitas Guimarães, Técnica Administrativa**, em 12/06/2024, às 17:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1028080** e o código CRC **63303083**.